

LEI MUNICIPAL Nº 1102, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

REPUBLICA MUNICIPAL DO CONDADO  
Certifico que foi publicado no quadro  
de avisos da PMC pela Assessoria de  
Comunicação.

Em 09/09/2021

**EMENTA:** Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições Legais, conferidas pela Constituição Federal e Estadual, sobretudo pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara de Vereadores:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei nº 1.092/2020, de 30 de novembro de 2020, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 para inclusão de dotações orçamentárias.

§ 1º. A abertura de Créditos Adicional Especial, objeto deste Projeto de Lei, destinar-se-ão:

I – à inclusão de dotações orçamentárias, a serem custeadas com Recursos Próprios e Programa Criança Feliz, não constantes na peça orçamentária original, conforme disposição constante do **anexo I**.

Art. 2º. Para acorrer às despesas orçamentárias com abertura dos Créditos de que trata o Art. 1º, serão anuladas dotações orçamentárias, como prevê o §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, especificados detalhadamente, no **Anexo II**.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei nº 1.092/2020, de 30 de novembro de 2020, a inclusão do Projetos e Atividade:

Projeto 1987 - Aquisição de Equipamentos Diversos para o Criança Feliz

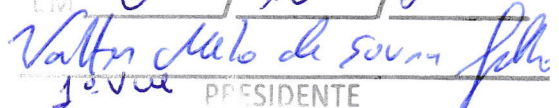
Projeto 1990 - Aquisição de Mobiliários Diversos para o Criança Feliz

Atividade 2127 – Benefícios Eventuais

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2021.

  
Antônio Cassiano da Silva  
Prefeito

CÂMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL  
CÂMARA DE VEREADORES - CONDADO - PE  
SESSÃO EM PLENÁRIO  
EM 05 / 10 / 21  
  
Valtan Melo de Souza  
PRESIDENTE